





Sirinhaém-PE,14 de julho 2025

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria de Educação, visando obter a devidas autorizações para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

- 1. Informações da Unidade Requisitante
  - 1.1. Unidade requisitante: Secretaria de Educação
- 2. Descrição Sucinta do Objeto
  - Aquisição de Material pedagógico para Inclusão para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Sirinhaém.
- 3. Justificativa da Necessidade
  - 3.1. Justificativa Qualitativa
    - 3.1.1. A aquisição de material pedagógico para inclusão tem como objetivo apoiar a aprendizagem de estudantes com diferentes estilos de aprendizagem, habilidades e limitações, buscando criar um ambiente educacional que contemple todos os alunos. A oferta de materiais diversificados e adaptados às necessidades específicas visa eliminar barreiras pedagógicas e permitir a participação de todos no processo educativo. Dessa forma, contribui-se para a formação integral dos estudantes em um contexto escolar democrático e acolhedor.
  - 3.2. Justificativa Quantitativa
    - 3.2.1. A Secretaria de Educação precisa suprir a referida necessidade, ficando a previsão de demanda a ser realizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 4. Alinhamento da Demanda
  - 4.1. Com o plano de contratação anual; O objeto da contratação não está previsto plano no de contratação Anual de 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.
- 5. Exigências da Demanda
  - 5.1. Grau de prioridade1:

5.1.1. ☐ grau máximo;

"Pode-se estabelecer os seguintes critérios:

R. Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55580-000 | Fone:(81) 3577.1188 | sirinhaem.pe.gov.br



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 84):

i. **grau máximo:** a solução consiste em elemento essencial para o funcionamento do órgão e para o desempenho de suas atividades primárias. Sem o insumo, a organização para. É o caso, por exemplo do combustível para as viaturas da Polícia Militar ou o oxigênio para uma unidade hospitalar;

ii. grau médio: nesse caso, se houver solução de continuidade do objeto ou se ele não for implementado, o resultado da operação (funcionamento do órgão) é impactado de forma importante, mas não chega a ser interrompido.

iii. **grau mínimo:** a demanda não envolve aspectos funcionais da operação, mesmo havendo algum nível de interesse público na demanda. Tome-se por exemplo a aquisição de café para a câmara municipal ou a pintura de um prédio administrativo."







- 5.1.2. □ grau médio; ou
- 5.1.3. ⊠ grau mínimo.
- 5.2. Data em que deve ser disponibilizada: 30/08/2025
  - 5.2.1. Impacto da data <sup>2</sup>em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:
    - 5.2.1.1. □ prazo essencial;
    - 5.2.1.2. □ prazo crítico; ou
    - 5.2.1.3. ⊠ prazo ideal.
- Indicação do Integrante para Fase de Planejamento e Fiscalização do Contrato
  - 6.1. Indicação do Integrante Requisitante para Fase de Planejamento e fiscal de contrato
    - 6.1.1. Nome: Taísa Gama da Silva
    - 6.1.2. Secretaria: Secretaria de Educação
    - 6.1.3. Cargo/Função: Tecnica de Inclusão
    - 6.1.4. CPF;127.739.474-10
    - 6.1.5. E-mail: Taisagm16@gmail.com
    - 6.1.6. Telefone: 81989037313

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos ao mesmo tempo em que renovamos votos de estima e apreço.

> Taísa Gama da Silva Apoio Pedagógico

☐ Autorizo o prosseguimento;

□ Não autorizo o prosseguimento;

Data:

Marcos Joaquiro da Silva Secretário de Educação

<sup>2</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 85 - 86):

"Além disso, também é importante indicar o impacto do prazo para a satisfação da demanda e o interesse público envolvido. Podese catalogar as seguintes situações:

prazo essencial: caso em que a data do início da execução da solução é um pressuposto essencial da própria utilidade do bem, serviço ou obra. Não atendida essa data, o objeto deixa de ser útil à unidade requisitante. Por exemplo, imagine-se o caso da contratação de serviços de buffet e sonorização para um evento natalino. Não sendo prestados os serviços naquele exato dia, esses objetos perdem absolutamente a sua utilidade.

prazo crítico: [...] caso não atendido o cronograma, pode haver danos consideráveis ao interesse público (bens ou pessoas). É de se citar o caso de um contrato de fornecimento de oxigênio estar perfeitamente coordenado com o início do próximo, sob pena de pacientes correrem risco de morte. Cite-se ainda o início de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar que deve coincidir com o calendário escolar. Nesse caso, o início do ano letivo com atraso do cumprimento do objeto trará prejuízos consideráveis para o interesse público (ausência de alimentação escolar dos alunos, por exemplo);

prazo ideal: o início do cumprimento do objeto contratual não tem um impacto crítico sobre o interesse público, mas tem um prazo ideal, que deve ser perseguido para o atendimento do princípio da eficiência. Nesse caso, um eventual atraso não trará prejuízos expressivos, mas atrapalhará o rendimento da operação (atividade fim ou meio). Cite-se os materiais de expediente e aspectos não estruturais de manutenção predial."

R. Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55580-000 | Fone:(81) 3577.1188 | sirinhaem.pe.gov.br

